



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2021

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial de nº 012/2021. Processo Administrativo nº 567/2021 de 06/04/2021.

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 24.939.652/0001-54, com sede na AV. Marechal Rondon, nº 172, CEP 94.955.-240, bairro Vila Fátima em Cachoeirinha/RS, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 567/2021, conforme o Edital de Pregão nº 012/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLAUSULA PRIMEIR A – DO OBJETO

O presente contrato corporifica-se na aquisição de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
3	5	Un.	Óleo 85W140 API GL5	Petrol	398,00	1.990,00
4	5	Un.	Óleo 90W API GL5 (20lts.)	Falub	397,00	1.985,00
5	15	Un.	Óleo 15W40 API CL4 ACAE7 motores à diesel (20lts)	Petrol	356,00	5.340,00
8	4	Un.	Óleo ATF a (20lts)	Falub	341,50	1.024,50
16	10	Un.	Desengripante (300ml)	Tecbril	9,00	90,00
19	5	Un.	Pasta mecânica para lavagem das mãos	Tecbril	12,30	61,50
TOTAL SEC. DE OBRAS					R\$ 10.832,50	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
3	4	Un.	Óleo 85W140 API GL5	Petrol	398,00	1.592,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

4	3	Un.	Óleo 90W API GL5 (20lts.)	Falub	397,00	1.191,00
5	8	Un.	Óleo 15W40 API CL4 ACAE7 motores à diesel (20lts)	Petrol	356,00	2.848,00
7	3	Um.	Óleo 433 HD (20lts)	Falub	359,00	1.077,00
8	3	Un.	Óleo ATF a (20lts)	Falub	341,50	1.024,50
16	10	Un.	Desengripante (300ml)	Tecbril	9,00	90,00
17	6	Un.	Limpa contato (300ml)	Tecbril	14,00	84,00
18	5	Un.	Silicone vermelho	Tecbril	9,30	46,50
TOTAL SEC. DE OBRS					R\$ 7.953,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

O CONTRATANTE receberá o produto licitado, no local indicado, conforme especificado na no item 13 do referido Edital, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Obas Públicas e Serviços Urbanos na pessoa do Sr. Jardel Araújo Motta, matrícula nº 1149-5/1. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.

O bem será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

DA CONTRATADA:

A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, em **depósito próprio do município a ser indicado**, na sede do Município de Tavares, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

O produto ora licitado, a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, durante o transporte até o efetivo recebimento, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc.

A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período de máximo de 05 (cinco) dias após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 18.785,50** (dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria mencionada na Cláusula Quarta, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
748	Material de Consumo
33.90.30.01 – 749	Combustíveis e Lubrificantes
33.90.39.00 -752	Material para manutenção de veículo
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
273	Material de Consumo
33.90.30.01 – 274	Combustíveis e Lubrificantes
33.90.30.22 - 3899	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização



CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05/05/2021 e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares 05 de maio de 2021.

**KIT LUB DISTRIBUIDORA DE
LUBRIFICANTES LTDA**

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JARDEL ANTUNES PORTO

Secretário Municipal de Obras Públicas
ca,

e Serviços Urbanos

JAMILE BRUM MIRANDA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca,

Pecuária e Abastecimento

JARDEL ARAÚJO MOTTA

Fiscal de Contrato

pio

Matrícula nº 1149-5/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Milca Souza do Nascimento
ra

CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiquei-

CPF nº 482.892.480-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos